

RELATÓRIO ANUAL DE MONITORAMENTO DA **LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO**

BRASÍLIA | 2023

CCIN Coordenação
de Controle Interno

DIREX Diretoria
Executiva

Enrique Ricardo Lewandowski
Ministro de Estado da Justiça e Segurança Pública

Antônio Fernando Souza Oliveira
Diretor-Geral

Alberto Raposo Neto
Diretor-Executivo

Ellen Rodrigues D'Andrea
**Autoridade de Monitoramento da Lei de Acesso à
Informação**

Myrna Karollyne Vasconcelos Nabuco
Ouvidora

EQUIPE TÉCNICA

Organização

Coordenação de Controle Interno - CCIN
Setor de Transparência Ativa - STAM

Responsáveis

Ellen Rodrigues D'Andrea
Julianne da Nóbrega Vilela
Camila Maria Silva Moreira
Rafael Oliveira de Sousa

Projeto Gráfico e Diagramação

Guza Rezê de Aquino Silva

PRF

POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL
SPO, S/N, Lote 5 - Setor Policial Sul 70.610-
909 - Brasília/DF ouvidoria@prf.gov.br

Polícia Rodoviária Federal - Todos os Direitos Reservados – Copyright © É permitida a reprodução parcial ou total desta obra, desde que citada a fonte e que não seja para venda ou qualquer fim comercial. A responsabilidade pelos direitos autorais dos textos e imagens desta obra é dos autores.

SUMÁRIO

04/ INTRODUÇÃO

06/ 1. TRANSPARÊNCIA ATIVA

07_ 1.1 Cumprimento das obrigações por assunto

09_ 1.2 Boas práticas de transparência ativa, para além das obrigações

10/ 2. TRANSPARÊNCIA PASSIVA

12/ 3. DADOS ABERTOS

10_ 2.1 Resposta aos pedidos

12_ 3.1 Plano de Dados Abertos 2024-2026

11_ 2.2. Recursos

12_ 3.2 Disponibilização do Relatório Anual de execução do PDA

13/ 4. CONCLUSÃO, RECOMENDAÇÕES E ORIENTAÇÕES

INTRODUÇÃO

A Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 – Lei de Acesso à Informação (LAI), com o objetivo de garantir o direito dos cidadãos de acessarem informações públicas, estabeleceu diretrizes para todos os órgãos da Administração Pública quanto a observância do princípio da transparência e da publicidade.

Em complemento, o Decreto nº 7.724/2012 e demais normas que regem o assunto, estabeleceram a padronização das informações de interesse coletivo ou geral que devem ser divulgadas, de ofício, pelos órgãos e entidades públicas, espontânea e proativamente, independentemente de solicitações.

A proposta dos normativos é fornecer ao cidadão um padrão que facilite a navegação, permitindo uma rápida localização e obtenção das informações desejadas, além de favorecer as pesquisas por máquina. Também é importante destacar que a divulgação espontânea das informações é uma das diretrizes da LAI (art. 3º, II), sendo vantajosa para a Administração Pública porque tende a reduzir as demandas nos canais de transparência passiva, minimizando o trabalho e os custos de processamento, bem como gerenciamento dos requerimentos de acesso.

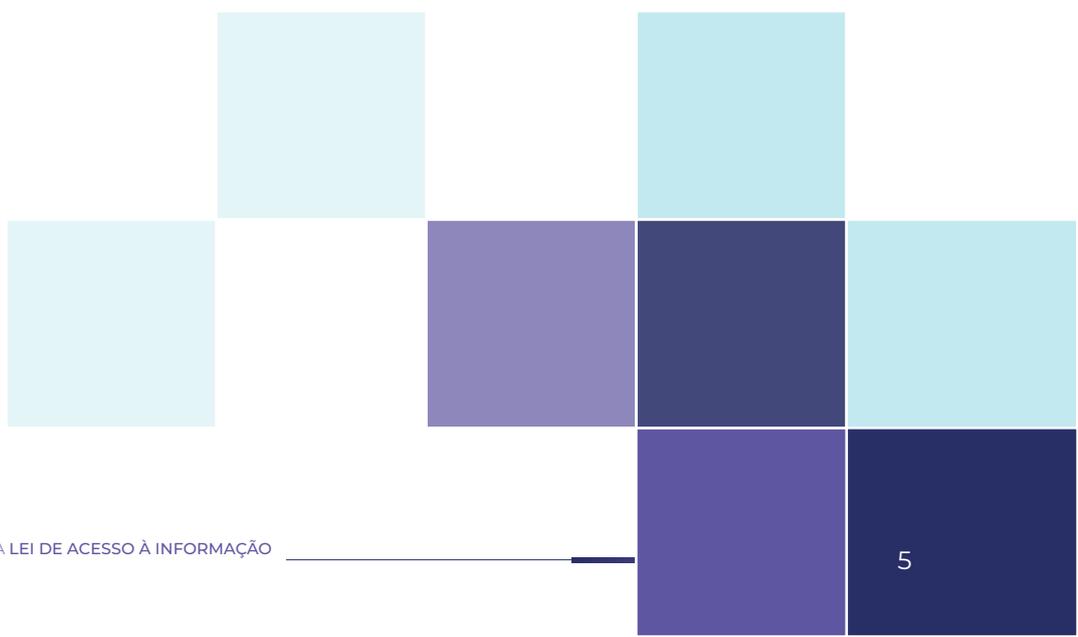
Nesse contexto, exsurge a figura da autoridade de monitoramento da LAI, com as seguintes atribuições, previstas em seu art. 40:

- I - assegurar o cumprimento das normas relativas ao acesso à informação, de forma eficiente e adequada aos objetivos desta Lei;
- II - monitorar a implementação do disposto nesta Lei e apresentar relatórios periódicos sobre o seu cumprimento;
- III - recomendar as medidas indispensáveis à implementação e ao aperfeiçoamento das normas e procedimentos necessários ao correto cumprimento do disposto nesta Lei; e
- IV - orientar as respectivas unidades no que se refere ao cumprimento do disposto nesta Lei e seus regulamentos.

Tendo em conta que desde o dia 16 de maio de 2023, o Decreto nº 11.529, que instituiu o Sistema de Integridade, Transparência e Acesso à Informação (SITAI) e a Política de Transparência e Acesso à Informação da Administração Pública Federal, outorgou ao titular do Controle Interno a obrigatoriedade de exercer as atribuições previstas no art. 40 da LAI, dentre as quais, o monitoramento do cumprimento da LAI.

O monitoramento efetivo da LAI é conduzido por meio de um sistema específico, possibilitando a produção de relatórios estatísticos detalhados. Ressaltamos que os dados relativos ao cumprimento da LAI, provenientes da plataforma Fala.BR, são publicizados no Painel da Lei de Acesso à Informação- LAI, reunindo indicadores, dados específicos de manifestações e avaliação do Sistema de Transparência Ativa (STA), inclusive o ranking de cumprimento da LAI.

O relatório ora apresentado abrange a transparência ativa, apresentando os principais números de informações avaliativas, bem como informações sobre dados abertos em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo art. 40 da Lei 12.527/2011, em conjunto com o art. 67 do Decreto 7.724/2012 Art. 67, Inc. II, do Decreto nº 7.724/2012, Art. 5º, §4º, Inc. IV, do Decreto nº 8.777/2016, e segue as orientações do Guia de Transparência Ativa para Órgãos e Entidades do Poder Executivo Federal (GTA)- 7ª edição (Dezembro/2022).



Inicialmente cumpre trazer a relevante distinção entre transparência ativa e passiva na Administração Pública. A transparência ativa ocorre quando a divulgação de informações à sociedade é realizada proativamente, independentemente de solicitações. Por outro lado, a transparência passiva ocorre mediante solicitações e pedidos realizados pelos cidadãos ou pessoas jurídicas.

A Lei de Acesso à Informação (LAI) trouxe as informações de interesse coletivo ou geral que devem ser divulgadas, de ofício, pelos órgãos e entidades públicas, de forma espontânea e proativa, independentemente de solicitações. Além disso, a legislação prevê no art. 8º um rol mínimo de informações que devem, obrigatoriamente, ser divulgadas nas páginas oficiais na internet, de órgãos e entidades, no menu principal “Acesso à Informação”.

Segundo o GTA, o menu “Acesso à Informação” de cada organização deve obrigatoriamente conter as seguintes informações conforme a sequência e a nomenclatura definidas abaixo:

- 1. Institucional*
- 2. Ações e Programas*
- 3. Participação Social*
- 4. Auditorias*
- 5. Convênios e Transferências*
- 6. Receitas e Despesas*
- 7. Licitações e Contratos*
- 8. Servidores (ou Empregados Públicos)*
- 9. Informações Classificadas*
- 10. Serviço de Informação ao Cidadão – SIC*
- 11. Perguntas Frequentes*
- 12. Dados Abertos*
- 13. Sanções Administrativas*
- 14. Ferramentas e aspectos tecnológicos*

Sob esta observância, a PRF alcançou a seguinte pontuação:



Gráfico 01. TRANSPARÊNCIA ATIVA PRF. Fonte: Painel Lei de Acesso à Informação, acesso em 14/05/2024

Veja-se que, no âmbito das informações obrigatórias, a PRF cumpriu 42 itens, dos 48 avaliados pela CGU. Quanto aos 12,5 % destacados como “cumpridos parcialmente” no exercício de 2023, passaremos a discorrer no próximo tópico.

1.1. Cumprimento das obrigações por assunto

Dentre os itens avaliados como cumpridos parcialmente, a PRF não cumpria a exigência de publicação de auditorias internas e certificados no submenu auditorias. Vale esclarecer que a ausência justifica-se pois, atualmente, a PRF não dispõe de uma unidade de auditoria com independência e autonomia necessários ao desempenho de auditorias. Desde 2019, a PRF implementou uma unidade de controle interno, desenvolvida para promover a melhoria contínua dos processos institucionais.

Oportuno consignar que a Coordenação de Controle Interno da Polícia Rodoviária Federal (PRF), juntamente com outras unidades semelhantes da Administração Pública Federal, opera sob estritas diretrizes normativas e supervisão técnica fornecidas pela Controladoria-Geral da União (CGU). A CGU, como órgão central do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal, desempenha um papel crucial na garantia da integridade e da eficácia dos processos administrativos e operacionais do governo.

Após a avaliação, e tendo em conta a obrigatoriedade da informação e esclarecimento ao cidadão, tais informações estão devidamente esclarecidas no endereço <https://www.gov.br/prf/pt-br/aceso-a-informacao/auditoria>.

Também, a fim de fielmente deixar claro à sociedade, o portal PRF foi retificado após a Reunião do Comitê de Ouvidorias, passando a contemplar o seguinte texto:

O Plano Anual de Auditoria Interna - PAINT tem como finalidade definir os trabalhos prioritários a serem realizados pelas Unidades de Auditoria Interna Governamental, portanto, NÃO SE APLICA À PRF. (Disponível em <https://www.gov.br/prf/pt-br/aceso-a-informacao/auditoria/plano-anual-de-auditoria-interna-paint>) 

Outro ponto verificado como cumprido parcialmente se refere a divulgação de informações de horário de funcionamento, nome e e-mail dos responsáveis pelo Serviço de Acesso à Informação. Após as tratativas internas sobre o tema, foi criada uma página específica no Portal para o serviço de SIC sendo lançada foi ajustado, passando a contemplar todas as informações exigidas na avaliação.

Facilitando a compreensão, temos o seguinte gráfico indicando os pontos em que a PRF não alcançou a meta máxima de transparência. Se não, vejamos:

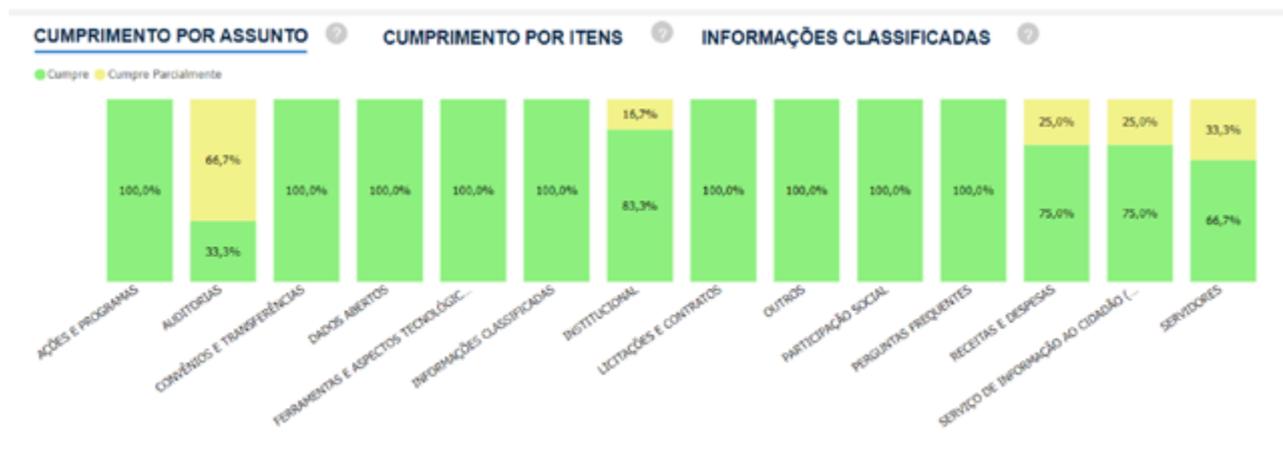


Gráfico 02. CUMPRIMENTO TRANSPARÊNCIA ATIVA PRF. Fonte: Painel Lei de Acesso à Informação, acesso em 14/05/2024

Como abordado no item anterior, a PRF não atingiu 100% de cumprimento das obrigações em razão de que alguns assuntos relacionados no GTA não estavam atualizados, a exemplo a lista atualizada do servidores terceirizados, fato que foi prontamente corrigido



Clique no ícone para acessar o link.

conforme se verifica no endereço eletrônico https://www.gov.br/prf/pt-br/aceso-a-informacao/servidores/copy_of_portal-da-transparencia. 

Outro saneamento efetuado no portal refere-se à especificação dos gastos relativos à diárias e passagens. Nesse item destacamos que, muito embora tratar-se de um órgão policial que pela natureza da atividade contempla informações sensíveis e que se publicadas fragilizam não só a segurança institucional, como também o êxito da operação policial, a PRF enquanto usuária do Sistema de Concessão de Diária e Passagens do Governo Federal -SCDP possui seus dados acessíveis no submenu **Receitas e Despesas**. 

1.2. Boas práticas de transparência ativa, para além das obrigações

Além dos 14 itens obrigatórios de transparência ativa, a PRF divulgou no menu “Acesso à Informação” as Ações de integridade, com uma série de informações referentes às ações concretas para fomentar a cultura de integridade no órgão, evidenciando que o compromisso da instituição é promover no âmbito interno e externo o fortalecimento da cultura de integridade.



Campanha “Integridade é um valor da PRF”

Figura 01. INTEGRIDADE É UM VALOR PRF
Fonte: Portal PRF



Clique no ícone para acessar o link.

TRANSPARÊNCIA PASSIVA

2.

Por meio da Plataforma Integrada de Acesso à Informação e Ouvidoria – Fala.BR, é possível fazer pedidos de informações públicas e manifestações de ouvidoria em um único local, a partir de um cadastro único.

Todos os pedidos recebidos pela PRF são tratados por meio dessa plataforma, de forma a possibilitar o monitoramento de seu atendimento.

2.1. Resposta aos pedidos



Gráfico 03. TRANSPARÊNCIA PASSIVA PRF. Fonte: Painel Lei de Acesso à Informação, acesso em 14/05/2024

Observa-se que a PRF, somente no exercício de 2023, totalizou o montante de 642 pedidos recebidos, tendo respondido 100% deles dentro do prazo legal.

O tempo médio de resposta aos pedidos de acesso à informação recebidos pela PRF foi de 18,60 dias, número menor que os 20 dias preconizados pelo Decreto nº 7.224/2022.

Os principais temas referenciados nos pedidos recebidos pode ser verificado no seguinte infográfico:



Gráfico 04. PRINCIPAIS TEMAS. Fonte: Painel Lei de Acesso à Informação, acesso em 14/05/2024

Das 33 respostas relativas à pesquisa de satisfação encaminhada ao cidadão, realizada a partir do preenchimento facultativo de questionário online de avaliação após o envio de resposta conclusiva, a PRF obteve a nota 3.64 dentro do máximo de 5.

2.2. Recursos

Conforme art. 21 do Decreto 7.724 de 2012, que regulamentou a LAI, o requerente que tiver o pedido de acesso à informação negado poderá interpor recurso contra a decisão, no prazo de 10 dias da sua ciência, para a autoridade hierarquicamente superior à que adotou a decisão, em primeira instância, ou para autoridade máxima do órgão, em segunda instância.

Em atendimento a tal preceito, em 2023, a PRF recebeu 111 recursos, aos quais respondeu a totalidade deles, figurando na posição de 33º no ranking de órgãos que mais receberam recursos.

Importante destacar que essa peculiaridade se deve ao fato de que a PRF é um órgão policial responsável por informações de alta sensibilidade, que muitas das vezes tem o fator de negativa vinculado às questões de segurança institucional.

A Política de Dados Abertos do Poder Executivo Federal, prevista no Decreto nº 8.777, de 11 de maio de 2016, visa tornar os dados governamentais mais acessíveis, transparentes e úteis para a sociedade, promovendo a colaboração e o desenvolvimento de aplicações que beneficiem a todos.

Entre seus fundamentos figuram o aprimoramento da cultura de transparência pública e o fomento ao controle social por meio da promoção da publicação, no formato aberto, dos dados contidos nas bases de dados dos órgãos.

A gestão desta política cabe a Controladoria-Geral da União, por meio da Infraestrutura Nacional de Dados Abertos - INDA (Decreto nº 9.903/2019). O Plano de Dados Abertos é o instrumento que operacionaliza a Política de Dados Abertos do Poder Executivo Federal, pois contém o planejamento das ações para a disponibilização das bases de dados à sociedade no formato aberto, contribuindo para o exercício do direito à informação e fomentando a transparência ativa.

3.1. Plano de Dados Abertos 2022-2024

O PDA 2022-2024 foi o primeiro plano de dados da PRF. O Relatório de Execução do Plano de Dados Abertos 2022-2024 pode ser encontrado no link: <https://www.gov.br/prf/pt-br/aceso-a-informacao/dados-abertos>. 

No Painel de Monitoramento de Dados da CGU, ademais, é possível observar que o PDA expirou em abril de 2024, sendo que o novo PDA, conforme **PORTARIA DG/PRF N 154, DE 26 DE ABRIL DE 2024**, está em fase de elaboração. 

3.2. Disponibilização do Relatório Anual de execução do PDA

Conforme previsto no cronograma do PDA 2022-2024, o relatório de execução do PDA foi publicado e encontra-se disponível para consulta na aba dados abertos do painel.



Clique no ícone para acessar o link.

CONCLUSÃO, RECOMENDAÇÕES E ORIENTAÇÕES

4.

Ao encerrar este relatório, informamos os significativos avanços alcançados pela PRF no âmbito da transparência e no cumprimento dos dispositivos da Lei de Acesso à Informação (LAI), bem como na implementação da Política de Dados Abertos.

Destacamos que, ao longo do ano de 2023, a PRF manteve-se na 33ª posição do ranking do Painel da LAI, concedido pela Controladoria-Geral da União (CGU). A Transparência, focada na disponibilização de informações de interesse público, tornou-se uma marca distintiva da instituição e tem se destacado na divulgação proativa de dados, documentos e informações relevantes no Portal de Acesso à Informação e canais oficiais, garantindo que os cidadãos tenham acesso fácil e direto a informações institucionais.

Adicionalmente, a PRF também manteve um desempenho exemplar na transparência passiva, que envolve o atendimento eficiente às solicitações de informações realizadas pelo Serviço de Informação ao Cidadão (SIC). Ressaltamos que todos os pedidos de informações foram integralmente respondidos, reafirmando o compromisso incontestável da instituição em garantir o acesso à informação de maneira mais transparente e eficiente.

Com base nos resultados positivos alcançados no último ano e na importância estratégica da transparência não só para a imagem institucional, como também para a governança e controle social, destaca-se a recomendação enfática de implementar práticas que garantam a publicação de todos os itens da transparência ativa.

O objetivo principal é conquistar o primeiro lugar no ranking de Transparência Ativa no Painel da Lei de Acesso à Informação (LAI) da Controladoria-Geral da União (CGU). Nesse sentido, sugere-se que a PRF siga de maneira rigorosa o guia de transparência disponibilizado pela CGU, concentrando esforços, especialmente, na atualização de informações no portal do acesso à informação da PRF. Essa abordagem visa garantir êxito na transparência, promovendo um acesso eficiente e claro às informações institucionais.



PRF